



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

Termo Aditivo nº. 002/2024

**TERMO ADITIVO DE VALOR AO TERMO DE
CONVÊNIO Nº. 001/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E
O HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA
CASA DE BOM JARDIM.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Governador Roberto Silveira, 144 – Centro – Bom Jardim/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **MAX DE LIMA CARIELLO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 07.589.132-5, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.184.107-45, com endereço profissional na Praça Governador Roberto Silveira, nº. 44, Centro, Bom Jardim/RJ, e o **HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM**, inscrito no Cadastrado Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob o nº 2282801, e inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.791.671/0001-37, localizado na Rua João Figueira Rodrigues, nº 36 – centro, Bom Jardim/RJ, neste ato representado por sua Provedora **Sra. Cecília Helena de Souza Barroso**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 5.066.718 IFP/RJ e inscrita no CPF nº 501.138.607-49, residente e domiciliada no município de Bom Jardim/RJ, com base no Processo Administrativo nº. 1614/2024, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor à Contratualização nº. 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditivo de valor à Contratualização nº. 001/2023, cuja finalidade é a inserção e integração do HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM na Rede de Atenção à Saúde de Bom Jardim/RJ, mediante a criação do CENTRO DE HIDRATAÇÃO (ala exclusiva) para os casos de dengue, com 10 (dez) cadeiras de hidratação, onde será feita a hidratação, medicação e coleta de sangue para exame laboratorial, bem como equipe técnica exclusiva para atendimento no Centro de Hidratação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

A Conveniente pagará a Conveniada o valor de R\$ 74.578,53 (setenta e quatro mil,



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos) para custeio mensal do centro de hidratação, pelo período de 03 tres meses, visto ser este o período epidêmico.

Parágrafo Primeiro: A comprovação da execução dos atendimentos deverá ser encaminhada à Direção de Vigilância em Saúde do Município, através de relatórios indicando o nome do paciente, o procedimento executado e a data de realização, bem como planilha de Notificação dos casos para lançamento no Sistema Nacional (SINAN).

Parágrafo Segundo: O início da execução e, conseqüentemente, do prazo inicial para contagem do pagamento, se dará após emissão de relatório emitido pela Direção de Vigilância em Saúde do Município, atestando que o Centro de Hidratação encontra-se estruturado e apto a iniciar os atendimentos à população. O primeiro pagamento se dará no mês subsequente ao início da execução.

Parágrafo Terceiro: Os bens duráveis adquiridos para estruturação do Centro de Hidratação farão parte do patrimônio do Município, podendo, posteriormente, após finalização do presente, serem cedidos ou emprestados à Santa Casa para os atendimentos de urgência e emergência, ficando a cargo do nosocômio a manutenção dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão efetuadas à conta do Programa de Trabalho: 103020123.2.194 e da Natureza da Despesa: 3390.39.00. Fonte de Recurso 17040.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contratualização originário, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRAÇÃO:

A Conveniada poderá subcontratar a execução dos serviços, ficando responsável pelas despesas referentes à execução do presente Termo Aditivo, permanecendo a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Conveniente pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação; respondendo, inclusive administrativamente e/ou judicialmente por qualquer falha na prestação dos serviços.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim
Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Conveniente providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO, em extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Bom Jardim/RJ para dirimir questão sobre a execução do Convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.


E, por estarem, assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Bom Jardim, 13 de março de 2024.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Conveniente

Max de Lima Coriello
Secretaria Municipal de Saúde
Município de Bom Jardim - RJ
Matr. 11/7422 - SMS



Santa Casa de Bom Jardim
Cecília Helena de S. Barros
CPF: 501.138.607-49
Provedora

HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM
Conveniada

Testemunhas:

Ana Carolina Paes Silva
CPF nº.: 122.370.207-36

Antônio Cláudio de Oliveira
CPF nº.: 974.019.357-91

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 01-04-2024 | PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 178



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica
Processo Administrativo nº. 1614/2024
Ref.: Termo Aditivo à Contratualização nº. 001/2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2024

A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: SANTA CASA DE BOM JARDIM – HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.791.671/0001-37.

B) OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditivo de valor à Contratualização nº. 001/2023, cuja finalidade é a inserção e integração do HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL – SANTA CASA DE BOM JARDIM na Rede de Atenção à Saúde de Bom Jardim/RJ, mediante a criação do CENTRO DE HIDRATAÇÃO (ala exclusiva) para os casos de dengue, com 10 (dez) cadeiras de hidratação, onde será feita a hidratação, medicação e coleta de sangue para exame laboratorial, bem como equipe técnica exclusiva para atendimento no Centro de Hidratação.

C) DO VALOR: A Conveniente pagará a Conveniada o valor de R\$ 74.578,53 (setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos) para custeio mensal do centro de hidratação, pelo período de 03 (três) meses, visto ser este o período epidêmico.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão efetuadas à conta do Programa de Trabalho: 103020123.2.194 e da Natureza da Despesa: 3390.39.00.

E) DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.